

LEI Nº. 5.113, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À LEUCEMIA NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Guarapari, a Semana Municipal de Prevenção e Combate à Leucemia, a ser realizada, anualmente, na semana que compreender o dia 21 de junho.

Parágrafo único. A data de 21 de junho é alusiva ao Dia Nacional de Conscientização sobre a Leucemia Mieloide Crônica.

Art. 2º Durante a Semana Municipal de Prevenção e Combate à Leucemia, o Poder Executivo Municipal, por meio das Secretarias competentes, poderá promover as seguintes atividades:

I - Realização de campanhas educativas e de conscientização sobre a leucemia, seus sintomas, diagnóstico precoce e formas de tratamento;

II - Incentivo ao cadastro de doadores voluntários de medula óssea junto aos hemocentros e registros nacionais (REDOME), divulgando a importância desse ato de solidariedade;

III - Promoção de palestras e seminários em escolas, unidades de saúde e espaços públicos, com a participação de profissionais da área da saúde, pacientes e familiares;

IV - Divulgação de informações sobre os direitos das pessoas com leucemia, incluindo acesso a tratamento, medicamentos e benefícios sociais;

V - Realização de eventos informativos sobre a importância da pesquisa e do avanço científico no combate à leucemia;

VI - Iluminação de prédios públicos ou monumentos com a cor laranja, símbolo da luta contra a leucemia, durante o período da semana.

Art. 3º As atividades previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas em parceria com entidades da sociedade civil organizada, hospitais, clínicas, associações de pacientes e instituições de ensino.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada órgão ou entidade envolvida, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari - ES, 20 de outubro de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)

Autoria do PL Nº. 139/2025: Vereadora Rosana Silva de Souza Pinheiro

Processo Administrativo Nº. 26.698/2025

Protocolo 1656240



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 330031003700310031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Decreto**DECRETO Nº. 575/2025**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88 incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991; Processo Administrativo nº 26.772/2025

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **EXONERADA a pedido** a seguinte servidora:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA	
SERVIDORA	CARGO
MARIANA ARAUJO DIAS	ASSESSORA TÉCNICA

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/10/2025.

Guarapari/ES, 14 de outubro de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo 1656259

DECRETO Nº. 576/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88 incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a seguinte servidora:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA - SEMTAC	
SERVIDORA	CARGO
DANIELI PEREIRA SIMÕES	ASSESSORA TÉCNICA

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/10/2025.

Guarapari/ES, 15 de outubro de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo 1656262